@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2025 **Processo Administrativo Nº 041/2025**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DECEL).
FASE DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Das 8h do dia 23/7/2025 até às 8h50min do dia 6/8/2025
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (CREDENCIAMENTO; FASE DE LANCES; NEGOCIAÇÃO; JULGAMENTO DA PROPOSTA; DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO): 6/8/2025, às 9h
LOCAL: Sala de Licitação – Reunião do Paço Municipal, piso superior, sito a Praça da Bandeira, s/n.º, Centro, Álvares Machado/SP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não
RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não
EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não
MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES: R$ 0,01 (um centavo de real) sobre o preço unitário por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
INVERSÃO DE FASES: Não
TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO): Menor preço por item
FORMA DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços contínuos, conforme necessidade
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não
GARANTIA (PROPOSTA/CONTRATUAL): Não
VALOR TOTAL ESTIMADO: O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso
RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS): – Categoria Econômica: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Fonte 1 (Recurso Próprio). – Fonte 2 (Recurso Estadual). – Fonte 5 (Recurso Federal).
VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Facultativa.
DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital **ou** por correio eletrônico licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br. O prazo é de **até 1º/8/2025** (3 dias úteis antes da data estabelecida).

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

SUMÁRIO

PREÂMBULO 1

1. DO OBJETO 1

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 1

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 3

5. DO CREDENCIAMENTO 4

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 7

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 7

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8

10. DA FASE DE JULGAMENTO 11

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12

12. DOS RECURSOS 18

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18

14. DO CONTRATO 19

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 21

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26

19.1. Condições Gerais da Contratação 26

19.2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação 28

19.3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto 28

19.4. Requisitos da Contratação 28

19.5. Modelo de Execução do Objeto 29

19.6. Modelo de Gestão do Contrato 36

19.7. Critérios de Medição e de Pagamento 38

19.8. Infrações e Sanções Administrativas 39

19.9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução 41

19.10. Estimativas do Valor da Contratação 47

19.11. Adequação Orçamentária 47

19.12. Disposições Finais 48

20. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência) 49

20.1. Introdução 50

20.2. Da Análise da Contratação Vigente 50

20.3. Da Descrição da Necessidade da Contratação 50

20.4. Da Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual 50

20.5. Dos Requisitos da Contratação 50

20.6. Das Estimativas das Quantidades para a Contratação 53

20.7. Do Levantamento de Mercado 53

20.8. Da Estimativa do Valor da Contratação 54

20.9. Da Descrição da Solução com um Todo 54

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

20.10. Das Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação 55

20.11. Do Demonstrativo dos Resultados Pretendidos 55

20.12. Das Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato 55

20.13. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes 55

20.14. Da Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras 55

20.15. Do Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina 56

20.16. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação 56

21. ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONTRATO 57

22. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL 72

23. ANEXO IV – PLANILHA DE RELAÇÃO DOS VEÍCULOS 75

24. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO 76

25. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO 77

26. ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL 79

27. ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS 81

28. ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS 83

CHECK-LIST

(Este anexo é o Check-List para auxiliar na efetuação e organização da documentação do Processo, ***não devendo ser apresentado no Credenciamento e também não ser inserido nos Envelopes nº 1 e nº 2****)*

CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)					
Nº	**Documento**	**Item Edital**	**Assinalar com X**		
1.1	Registro (requerimento) comercial; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento **(Consolidação respectiva vigente ou todas alterações)**	**5.1.2 "a" até "g"**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.2	Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto **do Proprietário e do Procurador*** (*caso seja representada por Procurador)	**5.1.3**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.3	Procuração (caso seja representada por Procurador)	**5.1.4**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.4	Declaração de Caráter Geral **(Anexo III)**	**5.1.5**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
*** No caso de ME/EPP ou Equiparada, deverá apresentar o item *1.5 ou o 1.6*:**					
1.5	*Comprovante opção pelo* ***Simples***	***5.1.5.1.1***	*( ) Sim*	*( ) Não*	*( ) Não se aplica*
1.6	*Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis* ***dos 2 (dois) últimos exercícios*** *sociais e também os* ***índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)***	***5.1.5.1.2***	*( ) Sim*	*( ) Não*	*( ) Não se aplica*
1.7	Certidão Negativa Correcional (Ente Privado), **da <u>Pessoa Jurídica</u>**, emitida pela **Controladoria-Geral da União**	**5.1.6.1**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.7.1	Certidão Negativa Correcional (Ente Privado), **do <u>Proprietário/Sócio Majoritário</u>**, emitida pela **Controladoria-Geral da União**	**5.1.6.1**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.8	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa, **da <u>Pessoa Jurídica</u>**, do **Conselho Nacional de Justiça**	**5.1.6.2**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.8.1	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa, **do <u>Proprietário/Sócio Majoritário</u>**, do **Conselho Nacional de Justiça**	**5.1.6.2**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.9	Consulta Consolidada de **<u>Pessoa Jurídica</u>**, emitida pelo **Tribunal de Contas da União**	**5.1.6.3**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.10	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de **<u>Inabilitados</u>**, do **<u>Proprietário/Sócio Majoritário</u>**, emitida pelo **Tribunal de Contas da União**	**5.1.6.3.1**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.10.1	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de **<u>Inidôneos</u>**, do **<u>Proprietário/Sócio Majoritário</u>**, emitida pelo **Tribunal de Contas da União**	**5.1.6.3.1**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.11	Certificado de Apenados de Impedimentos de	**5.1.6.4**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica

	Licitação/Contrato/Chamamento Público/ Celebração de Parceria, **da <u>Pessoa Jurídica</u>**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**				
1.11.1	Certificado de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/ Celebração de Parceria, **do <u>Proprietário/Sócio Majoritário</u>**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**	**5.1.6.4**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.12	Formulário de Dados Cadastrais **(Anexo IX)**	**5.1.7**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)					
Nº	**Documento**	**Item Edital**	**Assinalar com X**		
2.1	Proposta comercial **(Anexo VII)**	**8.2**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)					
Nº	**Documento**	**Item Edital**	**Assinalar com X**		
3.1	Prova inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**	**11.12**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
3.2	Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	**11.13**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
3.3	Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**	**11.14**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
3.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**	**11.15**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
3.5	Prova de **<u>inscrição</u>** no cadastro de contribuintes **<u>Estadual</u>**	**11.16.1**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
3.5.1	Prova de **<u>inscrição (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal; Espelho do Cadastro; Ficha de Dados Cadastrais ou outra equivalente, na forma da lei)</u>**, no cadastro de contribuintes **<u>Municipal</u>** **Observação:** Não será aceito como a prova de inscrição o Alvará (Licença) de Funcionamento	**11.16.2**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
3.6	Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual* e a Municipal**	**11.17**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
*** Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, serão as certidões dos itens *3.6.1 e 3.6.2*:**					
3.6.1	*Certidão Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo*	***11.17.1.1***	*( ) Sim*	*( ) Não*	*( ) Não se aplica*
3.6.2	*Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*	***11.17.1.2***	*( ) Sim*	*( ) Não*	*( ) Não se aplica*
3.7	Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor	**11.22**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
3.8	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais **e também** os índices: <u>de Liquidez Geral</u>	**11.23**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica

	(ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)				
3.9	Atestado de capacidade técnica	**11.30**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
3.10	Declaração de **apresentação de documentação**	**11.33**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NA CONTRATAÇÃO					
Nº	**Documento**	**Item Edital**	**Assinalar com X**		
4.1	Planilha de **relação dos veículos**	**14.9 "a"**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
4.2	Declaração de **substituição de veículo**	**14.9 "b"**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
4.3	**Planilha de custos** do transporte escolar **(Composição dos preços unitários)**	**14.9 "c"**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
4.4	Comprovação da **propriedade** ou a **prova de posse** do(s) veículo(s)	**14.9 "d"**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
4.5	Cópia do **Certificado de Registro Veicular (CRV)** e do **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV)** do(s) veículo(s), com **Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT)**	**14.9 "e"**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
4.6	**Vistoria (Certificado de Inspeção)** emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou por empresa credenciada de vistoria por esta, em plena validade	**14.9 "f"**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
4.7	Documentação dos motoristas: **Nomes completos**, **CNH**, **Certidão de CNH**, **CTPS**, Certificado de conclusão de **Curso** e Certidão negativa do registro de **distribuição criminal**	**14.9 "g" à "g.1"**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
4.8	Documentação dos monitores: **Nomes completos**, Certidão negativa do registro de **distribuição criminal** e **CTPS**	**14.9 "h" à "h.1"**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
4.9	**Apólice de Seguro** (ou documento equivalente) de todos o(s) veículo(s) relacionado(s)	**14.9 "i"**	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica

OBSERVAÇÕES:

1) Os documentos exigidos para fins de habilitação **não precisarão constar** no *Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação*, caso **já tenham sido apresentados na fase de Credenciamento** desta Concorrência.

2) Os documentos requeridos para fins de **comprovação de tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006** (itens: 1.5. – *Comprovante de opção pelo* ***Simples*** e/ou 1.6. – *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis* ***dos 2 (dois) últimos exercícios*** *sociais* ***e também*** *os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)*), **são obrigatórios na fase de Credenciamento para as licitantes (ME/EPP ou Equiparada) que queiram comprovar o atendimento aos requisitos e utilização dos benefícios da referida Lei**.

2.1) O item 3.8 – *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis* ***dos 2 (dois) últimos exercícios*** *sociais* ***e também*** *os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)*, **são obrigatórios na fase de Habilitação para todos os licitantes participantes do certame, sendo dispensados somente para as empresas ME/EPP ou Equiparada que apresentaram anteriormente na fase de Credenciamento**.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 041/2025

PREÂMBULO

Torna-se público o **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 43.206.424/0001-10, por meio da Divisão de Material, sediado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP 19.160-004, Álvares Machado (SP), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm, do Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024: https://alvaresmachado.sp.gov.br/conteudo/Publica%C3%A7%C3%B5es/4108, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fase de apresentação dos Envelopes: Das 8h do dia 23 de julho de 2025 até às 8h50min do dia 6 de agosto de 2025.

Data da sessão pública (Abertura da Sessão; Credenciamento; Fase de Lances; Negociação; Julgamento da Proposta; Dos Documentos de Habilitação e Encerramento da Sessão): 6 de agosto de 2025, às 9h.

Local: Sala de Licitação – Reunião (piso superior), Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP: 19.160-004, na cidade de Álvares Machado (SP).

Critério de Julgamento: Menor preço por item (conforme observações constantes do item 9.1).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DECEL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação terá por critério de julgamento o **menor preço por item**, aplicado na forma prevista no subitem 9.1 deste edital.

1.4. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às **8h50min do dia 6 de agosto de 2025**, na sala da Divisão de Material (Licitação).

1.5. Horário de atendimento ao público: 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O licitante deverá observar a data e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto a Divisão de Material (Licitação) para participação da licitação, bem como para a abertura das Propostas.

2.1.1. O Pregão, na sua forma presencial, será realizado em sessão pública, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Álvares Machado, no endereço descrito no Preâmbulo.

2.1.2. A sessão pública do Pregão nº 015/2025 será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. O licitante deverá observar a data e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao Setor de Licitações e Contratos para participação da licitação, bem como para a abertura das Propostas.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

2.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Pregão, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitada às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. sociedades cooperativas;

3.3.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.5 e 3.3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.5 e 3.3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, **os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro (5.1.2. à 5.1.7.):**

5.1.1. Os licitantes, de forma OBRIGATÓRIA, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Credenciamento (5.1.2. à 5.1.7.), **fora dos envelopes: *"Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"***. Caso algum documento não seja apresentado o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

5.1.2. Documentos de constituição da pessoa jurídica, **acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva vigente**, assim definidos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.1.4. Comprovação da existência de poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.5. Declaração de Caráter Geral assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**.

5.1.5.1. No caso de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a declaração deverá ser **acompanhada do(s) documento(s) abaixo relacionados, conforme o caso**:

5.1.5.1.1. Quando **OPTANTE pelo Simples Nacional**: PODERÁ ser mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Nacional (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21).

5.1.5.1.1.1. O Comprovante de opção pelo Simples deverá ter sido emitido em **no máximo 10 (dez) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

5.1.5.1.2. Quando **NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional**: PODERÁ ser comprovado por Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.5.1.2.1. É vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.5.1.2.2. No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

5.1.5.1.2.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente**;

5.1.5.1.2.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

5.1.5.1.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.1.5.1.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

5.1.5.1.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.5.1.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa licitante.

5.1.6. Apresentação da consulta realizada **pela licitante** aos seguintes cadastros / certidões, e a sua **impressão e juntada ao Credenciamento pela própria empresa**:

5.1.6.1. Certidão Negativa Correcional (Ente Privado), mantido pela Controladoria-Geral da União, obtido no endereço eletrônico: https://certidoes.cgu.gov.br/ ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***;

5.1.6.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***;

5.1.6.3. Consulta Consolidada de **Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

5.1.6.3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos *(deverá apresentar as duas certidões)*, do **Sócio Majoritário**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:128530295954684::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;

5.1.6.4. Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***.

5.1.6.5. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.1.6.5.1. Caso a empresa licitante possua como sócio majoritário outra empresa distinta, deverá realizar a consulta aos cadastros **em nome da empresa proprietária e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s) – Administrador(es)**.

5.1.7. Formulário de Dados Cadastrais assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2.1. A existência dos poderes referidos no subitem 5.1.3 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

5.2.2. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 5.2.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

5.2.2.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.2.1, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

5.2.2.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 5.2.2.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

5.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da procuração defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em separado das propostas e da habilitação para fins de cadastramento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro, simultaneamente, em envelopes separados, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes apresentarão, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, a proposta com o lance, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para adequação ao disposto no art. 33 e seguintes da Lei nº 14.133/20221, a licitação terá por critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

8.2.1. Valor unitário e total do item.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

9.1.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

9.1.2. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após o término da fase de apresentação dos envelopes.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente oferecida até a abertura da sessão pública.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Após a abertura da sessão, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

9.4. Abertos os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos nos itens **7. DA**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

9.5. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances exclusivamente verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, respeitado o intervalo mínimo das propostas previsto no item 9.9, até a proclamação do vencedor.

9.6.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, notebooks, rádios, relógios digitais, *laptop*, *pagers*, *palm top*, *tablet*, internet e similares) durante a sessão pública, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.6.2. Será INABILITADO o licitante que utilizar-se de quaisquer meios de comunicação eletrônicos durante a sessão pública.

9.6.3. O aparelho celular deverá ser desligado ou em modo silencioso, assim que o representante da licitante entrar na Sala de Licitação – Reunião, devendo permanecer assim até o fim do certame.

9.6.4. Fica permitido apenas o uso de calculadoras analógicas para auxiliar na formulação de lances.

9.6.5. Somente serão aceitas as consultas efetuadas por aparelhos eletrônicos na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.6.6. Caso algum licitante deseje se ausentar da sessão, por extrema necessidade ou algum outro motivo pessoal relevante, deverá ser com a autorização prévia do Pregoeiro, sendo que não terá a obrigatoriedade de paralisar qualquer fase da licitação em curso.

9.6.6.1. Não será permitida a saída de mais de um representante por vez.

9.6.7. O(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) deverão vir para a sessão munidos de informações suficientes para ofertarem lances conscientes, sabendo do limite de preços a serem ofertados.

9.6.8. O lance deverá ser ofertado conforme item 8.1 e seguintes e não caberá retratação dos lances ofertados.

9.7. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.7.1. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 9.16 deste Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado.

9.9. Será adotado como intervalo mínimo entre os lances o percentual de R$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.10. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.10.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o Pregoeiro divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% inferior ao maior lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada:

9.13.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada formule lance de valor superior ao maior lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances;

9.13.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação (por desclassificação da sua proposta ou inabilitação da empresa), o Pregoeiro convocará as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.14, para exercer a mesma faculdade;

9.13.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.13.4. Para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

9.13.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.13.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada.

9.14. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.15.2. empresas brasileiras;

9.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, se for o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16.4. Tratando-se de licitação que utilize como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise aos cadastros, **apresentados pelos licitantes conforme disposto no item 5.1.6 do Edital**.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de "Possíveis Ocorrências Impeditivas Indiretas", o Pregoeiro diligenciará para verificar se a licitante atuou em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a esta aplicada, e que consta no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, data e condições de constituição da pessoa jurídica, ou do início da sua relação com o sócio da empresa sancionada, atividade econômica desenvolvida pelas empresas, objeto social ou linhas de fornecimento similares, compartilhamento da estrutura física ou de pessoal, dentre outros.

10.2.2. O licitante será convocado para, no prazo de 24 horas, manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os licitantes, de forma OBRIGATÓRIA, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**.

11.2.1. O Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva vigente**.

11.11. Os documentos relacionados nos itens: 11.3 à 11.10 não precisarão constar no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: https://www.tst.jus.br/certidao1;

11.16. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes:

11.16.1. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes ***Estadual*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.2. Prova de **inscrição (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal; Espelho do Cadastro; Ficha de Dados Cadastrais ou outra equivalente, na forma da lei)** no cadastro de contribuintes ***Municipal*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.2.1. Não será aceito como a prova de inscrição do item 11.16.2 o Alvará (Licença) de Funcionamento, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

11.17. Prova de **regularidade** com a Fazenda *Estadual* **e** *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 11.17.1.1. e 11.17.1.2.):*

11.17.1.1. *Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx;*

11.17.1.2. *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf.*

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.20. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de **sociedade simples**;

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.22.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do*;

11.22.1.1. caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

11.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.23.1. É vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.23.2. No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

11.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente**;

11.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

11.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

11.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa licitante.

Qualificação Técnica

11.30. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação complementar

11.31. Declaração de Caráter Geral assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**.

11.32. Formulário de Dados Cadastrais assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

11.33. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que, caso seja vencedora de quaisquer item (linha), apresentará após a solicitação da Municipalidade, documentos descritos no item 14.9., como condição para assinatura do Contrato, conforme *Anexo VI – Modelo de Declaração de Apresentação de Documentação*.

Disposições gerais sobre habilitação

11.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.34.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 9.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.38. Os documentos exigidos para fins de habilitação não precisarão constar no *Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação*, se tiverem sido apresentados no Credenciamento deste Pregão.

11.39. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados fisicamente, podendo ser em original, por cópia, possibilitando ser assinados ou certificados digitalmente.

11.40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.41. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.41.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.42. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.42.1. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.42.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I – Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.42.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.43. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

11.43.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.43.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.44. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.45. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

11.46. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.47. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Documentação complementar para cooperativas

11.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.48.6.1. ata de fundação;

11.48.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.48.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.48.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.48.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.48.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.48.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, assim desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação.

12.4. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: **a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; ou **b)** meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato mediante uso da certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), caso o representante legal e/ou o procurador da Contratada a possua.

14.4. O prazo dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Na assinatura do Contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

14.7. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

14.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.9. A licitante vencedora deverá apresentar cópias autenticadas ou certidão extraída pela internet dos documentos abaixo relacionados para assinatura do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após solicitação expedida pelo Município de Álvares Machado:

a) Declaração do licitante de disponibilidade de todo(s) veículo(s) destinado(s) ao atendimento do objeto licitado, **compatível com as exigências do Termo de Referência (*Anexo I*)**, assim como apresentar a **relação descritiva** do(s) mesmo(s) após a solicitação da Municipalidade (*Anexo IV – Modelo de Planilha de Relação de Veículos*), devendo constar obrigatoriamente o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação.

b) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o item 9.39 do *Anexo II – Minuta do Contrato*, conforme *Anexo V – Modelo de Declaração de Substituição de Veículo*.

c) Planilha de Custos do Transporte Escolar (Composição dos Preços Unitários, conforme Anexo *VIII – Modelo de Planilha de Custos*;

d) Comprovar a propriedade ou a prova de posse do(s) veículo(s). A prova de posse poderá ser efetuada por meio de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, cessão, comodato, empréstimo, finame, leasing, locação, etc;

e) Cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do(s) veículo(s), com Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) recolhido, de todos os veículos, **compatíveis com as exigências do Termo de Referência (Anexo I)**;

f) Vistoria (Certificado de Inspeção) emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou por empresa credenciada de vistoria por esta, em plena validade;

f.1) A vistoria (Certificado de Inspeção) para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança (tacógrafo digital, lanternas, cintos de segurança e outras exigências), deverá ser renovada a cada semestre da prestação dos serviços;

g) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo;

g.1) Documentação dos motoristas:
– Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D” ou superior.
– Certidão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), emitida pelo DETRAN, com data de emissão máxima de 30 dias, na qual conste habilitação na categoria “D” ou superior, e ausência de infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.
– Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.
– Certificado de conclusão de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, emitido pelo órgão competente, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e artigo 138, inciso V da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
– Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo renovar a cada semestre da prestação dos serviços.

h) Relação dos nomes completos de cada monitor, sendo no mínimo um por veículo;

h.1) Documentação dos monitores:
– Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo renovar a cada semestre da prestação dos serviços.
– Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

i) Apólice de Seguro (ou documento equivalente) de todos o(s) veículo(s) relacionado(s), com cobertura total para **danos materiais e pessoais**, inclusive dos **passageiros (alunos, motoristas, monitores e acompanhantes) e de terceiros**, com vigência durante todo o prazo Contratual, com os valores mínimos:

i.1) R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiros (alunos, motoristas, monitores e acompanhantes) e de terceiros, com cobertura para **morte ou invalidez permanente**;

i.2) R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **acidentes pessoais e despesas médicas**;

i.3) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra **danos corporais**.

14.1.1.2. O seguro não pode ser cancelado durante a vigência da prestação do serviço.

14.1.1.3. Caso a licitante não possua propriedade ou posse de veículo(s) no momento da sessão pública, deverá apresentar os documentos elencados no item 13.1.1.1. na oportunidade de assinatura do Contrato.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de divulgação no site oficial do Município de Álvares Machado (Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Transparência do Município de Álvares Machado, https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disput8 entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18,6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

18.10.1. Portal de Transparência do Município de Álvares Machado, https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1;

18.10.2. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais;

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência);

18.11.2. Anexo II – Modelo de Termo de Contrato;

18.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

18.11.4. Anexo IV – Modelo de Planilha de Relação dos Veículos;

18.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Substituição de Veículo;

18.11.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Apresentação de Documentação;

18.11.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

18.11.8. Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos;

18.11.9. Anexo IX – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Álvares Machado, 22 de julho de 2025.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2025
*(Este anexo é o Termo de Referência do Pregão Presencial, **não devendo ser impresso/inserido nos Envelopes nº 1 e nº 2**)*

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DECEL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até (262 dias)
1	**Linha Ouro Verde / Guaiçara.** Totalizando: **63,0 km diários (ida e volta)**. Período da **MANHÃ**. **Com condutor (motorista) e monitor próprios da Contratada**. Quantidade estimada de alunos: 22 alunos. **(Veículo de no mínimo 24 lugares).**	Km	16.506
2	**Linha Limoeiro / Cobral / Condomínio Gramado.** Totalizando: **46,0 km diários (ida e volta)**. Período da **MANHÃ**. **Com condutor (motorista) e monitor próprios da Contratada**. Quantidade estimada de alunos: 38 alunos. **(Veículo de no mínimo 40 lugares).**	Km	12.052
3	**Linha Catanduva / Milano / Botafogo.** Totalizando: **80,0 km diários (ida e volta)**. Período da **MANHÃ**. **Com condutor (motorista) e monitor próprios da Contratada**. Quantidade estimada de alunos: 28 alunos. **(Veículo de no mínimo 30 lugares).**	Km	20.960

Os serviços deverão ser executados com as linhas e itinerários a seguir:

LINHA 1 (OURO VERDE / GUAIÇARA) **Escolas: EE Professora Angélica de Oliveira; EMEIF Governador Mário Covas; EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro e EMEIF Professora Tereza Ito Polidorio**	
Itinerário:	**Ida: Saída na Praça da Bandeira; Rua Ismael Dias da Silva; Rua Barão do Rio Branco; Estrada Bairro Ouro Verde; Sítio Santa Terezinha; Sítio Negri; Chácara São Francisco de Assis; Divisa de Presidente Bernardes; Chácara São Francisco de Assis; Sítio Negri; Sítio Toninho Hungares; Sítio Santa Terezinha; Rua Euclides da Cunha; Rua Armando Sales; Estrada Vicinal Abílio Notário; Chácara Santo Antonio; Estrada Benedito Francisco da Silva; Sítio Guaiçara; Estrada Benedito Francisco da Silva; Chácara Santo Antonio; Estrada Vicinal Abílio Notário; Rua Armando Sales; Rua Barão do Rio Branco; Avenida Alfredo Marcondes; Rua Guarani; Rua Guarucaia (EMEIF Professora Tereza Ito Polidorio); Rua Guarani; Avenida Alfredo Marcondes; Rua Barão do Rio Branco; Rua Arthur Boigues; Rua Fuad Maluly; Rua Escócia; Avenida Brasil (EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua Padre Vicente Fontanete; Rua São José; Rua Campos Sales e Rua Geraldo Candido Martins (EMEIF Governador Mário Covas)** **Volta: Rua Geraldo Candido Martins (Emeif Governador Mário Covas); Rua Campos Sales; Rua São José; Rua Padre Vicente Fontanete; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida Brasil (Emeif Professora Aparecida Marques Vaccaro); Rua Escócia; Rua Fuad Maluly; Rua Arthur Boigues; Rua Barão do Rio Branco; Avenida Alfredo Marcondes; Rua Guarani; Rua Guarucaia (Emeif Professora Tereza Ito Polidório); Rua Guarani; Avenida Alfredo Marcondes; Rua Barão do Rio Branco; Rua Armando Sales; Estrada Vicinal Abílio Notário; Chácara Santo Antonio; Estrada Benedito Francisco da Silva; Sítio**

	Guaiçara; Estrada Benedito Francisco da Silva; Chácara Santo Antonio; Estrada Vicinal Abílio Notário; Rua Armando Sales; Rua Euclides da Cunha; Sítio Santa Terezinha; Sítio Toninho Hungares; Sítio Negri; Chácara São Francisco de Assis; Divisa Presidente Bernardes; Chácara São Francisco de Assis; Sítio Negri; Sítio Santa Terezinha; Estrada Bairro Ouro Verde; Rua Barão do Rio Branco; Rua Ismael Dias da Silva e Chegada na Praça da Bandeira
Período:	**Manhã**
Quilometragem do trajeto:	**63,0 km diários (ida e volta)**
Quantidade até (262 dias):	**16.506 km**
Monitor:	**Sim**
Quantidade estimada de alunos:	**22 alunos**
Veículo de no mínimo:	**24 lugares (incluso motorista e monitor)**
Tipo de veículo:	**Micro-ônibus**

LINHA 2 (LIMOEIRO / COBRAL / CONDOMÍNIO GRAMADO) Escolas: EE Professora Angélica de Oliveira; EMEIF Governador Mário Covas; EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro e ETEC Professor Adolpho Arruda Mello – Extensão EMEIF Álvares Machado	
Itinerário:	**<u>Ida:</u> Saída na Praça da Bandeira; Rua Rui Barbosa; Avenida das Américas; Rua Padre Vicente Fontanete; Rua São José; Rua Marcílio Dias; Estrada Vereador José Molina; Rodovia Raposo Tavares; Estrada Municipal João Pereira Sobrinho; Capela Nossa Senhora Aparecida (Limoeiro); Rodovia Raposo Tavares; Rodovia Júlio Budiski; Rua Jesuel Pereira da Silva (Residencial Valência I); Rodovia Júlio Budiski; Rua João Bartolo; Rua Prudente de Moraes; Rua Álvaro Fernandez; Rua João Prado; Rua João Gasques; Rua Sebastião dos Reis; Rua João Bartolo; Rodovia Júlio Budiski; Rodovia Arthur Boigues Filho; Macaxeira; Rua Regente Feijó; Rua XV de Novembro; Rua Geraldo Cândido Martins (EMEIF Governador Mário Covas); Rua Zequinha de Abreu; Avenida das Américas; Rua Manoel Francisco de Oliveira; Rua José Maria Martins; Praça Getúlio Vargas; Rua Presidente Roosevelt; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida Brasil (EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro)** **<u>Volta:</u> Rua Geraldo Cândido Martins (EMEIF Governador Mário Covas); Rua XV de Novembro; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida Brasil (ETEC Professor Adolpho Arruda Mello – Extensão EMEIF Álvares Machado); Rua Monsenhor Nakamura; Rua Antonio Louzada Marzabal; Rua Marcilio Dias; Estrada Vicinal Vereador Jose Molina; Rodovia Raposo Tavares; Estrada Municipal João Pereira Sobrinho (Capela); Rodovia Raposo Tavares; Rodovia Julio Budiski; Rua João Bartolo; Rua Sebastiao dos Reis; Rua João Gasques; Rua João Prado; Rua Alvaro Prado; Rua Alvaro Fernandes; Rua Prudente de Moraes; Rodovia Julio Budiski; Rua Josuel Pereira da Silva; Rodovia Julio Budiski e Chegada na Praça da Bandeira**
Período:	**Manhã**
Quilometragem do trajeto:	**46,0 km diários (ida e volta)**
Quantidade até (262 dias):	**12.052 km**
Monitor:	**Sim**
Quantidade estimada de alunos:	**38 alunos**
Veículo de no mínimo:	**40 lugares (incluso motorista e monitor)**
Tipo de veículo:	**Ônibus**

LINHA 3 (CATANDUVA / MILANO / BOTAFOGO) Escolas: EE Professora Angélica de Oliveira; EMEIF Governador Mário Covas e EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro	
Itinerário:	**<u>Ida:</u> Saída na Praça da Bandeira; Rua Rui Barbosa; Avenida das Américas; Rua Padre Vicente Fontanete; Rua São José; Rua Marcílio Dias; Estrada Vicinal José Molina; Estrada Municipal Silvio Alencar Milano; Chácara Sol Nascente; Chácara Dona Cida; Estância Martins; Chácara AM; Chácara Recanto Feliz; Chácara Recanto**

	dos Pássaros; Chácara Paraíso; Estrada Vicinal José Molina; Estrada Municipal Alfredo Santana; Recanto das Araras; Estrada Vicinal José Molina; Rua Antonio Louzada Marzabal; Rua Monsenhor Nakamura; Avenida Brasil (EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua XV de Novembro e Rua Geraldo Candido Martins (EMEIF Governador Mário Covas) **Volta: Rua Geraldo Candido Martins (EMEIF Governador Mário Covas); Rua XV de Novembro; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida Brasil (EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro); Rua Monsenhor Nakamura; Rua Antonio Louzada Marzabal; Estrada Vicinal José Molina; Sítio Matsuda; Estrada Municipal Alfredo Santana; Estrada Vicinal José Molina; Chácara Lara; Chácara Recanto Feliz; Chácara AM; Estância Martins; Chácara Dona Cida; Chácara Sol Nascente; Estrada Municipal Silvio Alencar Milano; Estrada Vicinal José Molina; Rua Marcílio Dias; Rua São José; Rua Padre Vicente Fontanete; Avenida das Américas; Rua Rui Barbosa e Chegada na Praça da Bandeira**
Período:	**Manhã**
Quilometragem do trajeto:	**80,0 km diários (ida e volta)**
Quantidade até (262 dias):	**20.960 km**
Monitor:	**Sim**
Quantidade estimada de alunos:	**28 alunos**
Veículo de no mínimo:	**30 lugares (incluso motorista e monitor)**
Tipo de veículo:	**Micro-ônibus**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.1.1. Economia de energia;

4.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

4.1.3. Economia de água; e

4.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Aplica-se ao presente Anexo I – Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

4.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.5. Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7. Que os bens apresentem menor e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

4.8. Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

4.9. Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

4.10. Fornecer quando solicitado pela Administração uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, transporte, tributos (taxas, impostos, etc.), encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa(s) Contratada(s). **As despesas (salários, encargos trabalhistas, sociais e outros) com**

motorista e monitor serão de responsabilidade da Contratada, INCLUSIVE DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR (JANEIRO, JULHO E DEZEMBRO).

5.1.3. A prestação de serviço será nos locais e horários fixados pelo Município de Álvares Machado, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

5.1.4. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Município de Álvares Machado.

5.1.5. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

5.1.6. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Município de Álvares Machado e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de passageiros.

5.1.7. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

5.1.8. Os serviços serão executados através de **ônibus e micro-ônibus**, em turnos alternados, trafegando em estradas (via não pavimentada) e rodovias (via pavimentada).

5.1.9. Horário das aulas:

Horários	Entrada	Saída
MANHÃ	7:00 (sete) horas	12:20 (meio dia e vinte) horas

5.1.10. Resumo geral dos dias letivos estimados para o ano de 2025, conforme Resolução SEDUC nº 57, de 16 de agosto de 2025, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo:

Ano	Mês	Estimativa de Dias Letivos
2025	Janeiro	0
2025	Fevereiro	20
2025	Março	19
2025	Abril	20
2025	Maio	21
2025	Junho	20
2025	Julho	4
2025	Agosto	21
2025	Setembro	22
2025	Outubro	22
2025	Novembro	19
2025	Dezembro	12
Total de dias letivos estimados: 200 dias letivos		

5.1.10.1. O Município de Álvares Machado informa que poderá sofrer alterações (acréscimos ou supressões) dos dias acima descritos.

5.1.11. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

5.1.12. O horário de chegada à unidade escolar/instituição educacional especializada deverá ser preferencialmente de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas em cada turno diário. Para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

5.1.13. Os alunos podem permanecer nas unidades escolares antes ou depois da finalização das aulas pelo período de espera de até 30 (trinta) minutos, quando para facilitar a prestação do serviço.

5.1.14. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido do tráfego e/ou inclusão de alunos.

5.1.15. Quaisquer alterações, sejam de percurso, número de alunos, tipo de veículo ou viagens durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias à empresa Contratada via ofício ou correio eletrônico endereçado à Contratada por meio do gestor.

5.1.16. Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta diretoria de ensino, o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e o da quilometragem rodada (custo variável) deverão permanecer inalterados.

5.1.17. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, não havendo acréscimo do preço contratado.

5.1.18. Na situação prevista no item 5.1.16, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar o referido atendimento;

5.1.19. O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se as alterações (dias letivos) que possam ocorrer no calendário escolar nos anos subsequentes.

Dos Veículos:

5.1.20. Durante a vigência da prestação dos serviços, as idades dos veículos deverão respeitar a legislação de trânsito estadual e municipal.

5.1.21. O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de disponibilidade de todo(s) veículo(s) destinado(s) ao atendimento do objeto licitado, **compatível com as exigências do Termo de Referência (*Anexo I*)**, assim como apresentar a **relação descritiva** do(s) mesmo(s) após a solicitação da Municipalidade (*Anexo IV* **– *Modelo de Planilha de Relação de Veículos***), devendo constar obrigatoriamente o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação.

b) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o item 9.39 do *Anexo II – Minuta do Contrato*, conforme *Anexo V – Modelo de Declaração de Substituição de Veículo*.

c) Planilha de Custos do Transporte Escolar (Composição dos Preços Unitários, conforme Anexo *VIII – Modelo de Planilha de Custos*;

d) Comprovar a propriedade ou a prova de posse do(s) veículo(s). A prova de posse poderá ser efetuada por meio de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, cessão, comodato, empréstimo, finame, leasing, locação, etc;

e) Cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do(s) veículo(s), com Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) recolhido, de todos os veículos, **compatíveis com as exigências do Termo de Referência (Anexo I)**;

f) Vistoria (Certificado de Inspeção) emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou por empresa credenciada de vistoria por esta, em plena validade;

f.1) A vistoria (Certificado de Inspeção) para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança (tacógrafo digital, lanternas, cintos de segurança e outras exigências), deverá ser renovada a cada semestre da prestação dos serviços;

g) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo;

g.1) Documentação dos motoristas:
– Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D" ou superior.
– Certidão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), emitida pelo DETRAN, com data de emissão máxima de 30 dias, na qual conste habilitação na categoria "D" ou superior, e ausência de infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.
– Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.
– Certificado de conclusão de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, emitido pelo órgão competente, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e artigo 138, inciso V da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
– Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo renovar a cada semestre da prestação dos serviços.

h) Relação dos nomes completos de cada monitor, sendo no mínimo um por veículo;

h.1) Documentação dos monitores:
– Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo renovar a cada semestre da prestação dos serviços.
– Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

i) Apólice de Seguro (ou documento equivalente) de todos o(s) veículo(s) relacionado(s), com cobertura total para **danos materiais e pessoais**, inclusive dos **passageiros (alunos, motoristas, monitores e acompanhantes) e de terceiros**, com vigência durante todo o prazo Contratual, com os valores mínimos:

i.1) R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiros (alunos, motoristas, monitores e acompanhantes) e de terceiros, com cobertura para **morte ou invalidez permanente**;

i.2) R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **acidentes pessoais e despesas médicas**;

i.3) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra **danos corporais**.

5.1.22. Características Gerais dos Veículos Contratados:

5.1.22.1. Micro-ônibus:
▪ Convencional, urbano.
▪ Capacidade mínima de 24 (vinte e seis) lugares. Sendo: 23 (vinte e três) passageiros sentados + 1 (um) motorista (por veículo).
▪ Sem ar condicionado.
▪ Cinto de segurança individual.
▪ Limpos e higienizados.
▪ Quantidade prevista: 1 (dois) micro-ônibus.

▪ Convencional, urbano.
▪ Capacidade mínima de 30 (trinta) lugares. Sendo: 29 (vinte e nove) passageiros sentados + 1 (um) motorista (por veículo).
▪ Sem ar condicionado.
▪ Cinto de segurança individual.
▪ Limpos e higienizados.
▪ Quantidade prevista: 1 (dois) micro-ônibus.

5.1.22.2. Ônibus:
▪ Convencional, urbano.

- Capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares. Sendo: 39 (trinta e nove) passageiros sentados + 1 (um) motorista (por veículo).
- Sem ar condicionado.
- Cinto de segurança individual.
- Limpos e higienizados.
- Quantidade prevista: 1 (um) ônibus.

5.1.22.3. A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, inclui alunos, monitores e motoristas.

5.1.22.4. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação municipal que regulamenta o transporte escolar e na ausência de regulamento específico, contados a partir do ano de fabricação, deverá ser de:

- Micro-ônibus: **idade máxima de 10 anos;**
- Ônibus: **idade máxima de 10 anos.**

5.1.23. O Município de Álvares Machado informa que até a presente data não existe a necessidade de veículo adaptado para atender PcD (Pessoa com Deficiência), nas rotas elencadas neste Termo de Referência.

5.1.24. A inclusão ou exclusão de alunos poderá implicar na necessidade ou desnecessidade de veículo adaptado para atender PcD (Pessoa com Deficiência); não acarretando, porém, alteração no preço contratado.

5.1.25. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

5.1.26. Os veículos somente poderão circular nas vias com os seguintes equipamentos:

- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo digital);
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços com no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN / DETRAN-SP, conforme Portaria DETRAN nº 1310, de 1º de agosto de 2014.

5.1.27. A autorização para transporte de escolares, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Arts 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

5.1.28. Não é permitido a utilização do veículo para transportar concomitantemente ou separadamente alunos não previstos na contratação (particular/mensalista).

Dos Condutores:

5.1.29. O(s) condutor(es) deverá(ão) estar devidamente habilitado(s) pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.1.30. O(s) condutor(es) de(os) veículo(s) destinado(s) à condução deve(m) satisfazer os seguintes requisitos:

- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- ser habilitado na categoria "D" ou superior;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- ter sido aprovado em Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, emitido pelo órgão competente, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e artigo 138, inciso V da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo renovar a cada semestre da prestação dos serviços (art. 329 do C.T.B.).

5.1.31. O condutor deverá assumir diariamente o veículo e estar capacitado para:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Município de Álvares Machado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Município de Álvares Machado, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Município de Álvares Machado, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Município de Álvares Machado.

Dos Monitores:

5.1.32. O(s) monitor(es) do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá(ão):

- ter idade superior a 18 (dezoito);
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo renovar a cada semestre da prestação dos serviços (art. 329 do C.T.B.);
- apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

5.1.33. O monitor será obrigatório para os itinerários em que haja alunos com idade inferior a 12 (doze) anos, conforme Resolução SE nº 27, de 09/05/2011.

5.1.34. A inclusão ou exclusão de alunos poderá implicar na necessidade ou desnecessidade de monitor; não acarretando, porém, alteração no preço contratado.

5.1.35. O condutor deverá assumir diariamente o veículo e estar capacitado para:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Município de Álvares Machado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Município de Álvares Machado, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Município de Álvares Machado, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

▪ Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Município de Álvares Machado.

Da Manutenção:

5.1.36. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.1.37. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

5.1.38. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

5.1.39. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, abastecimento de combustível, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

Da Manutenção Preventiva:

5.1.40. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da(s) empresa(s) a ser(em) Contratada(s), devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

▪ Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;
▪ Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
▪ Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;
▪ Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;
▪ Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:

Semanalmente e/ou quando necessário	▪Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor; ▪Verificar e corrigir a calibragem dos pneus; ▪Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa; ▪Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.
Mensalmente e/ou quando necessário	▪Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio; ▪Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras; ▪Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno; ▪Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva; ▪Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário; ▪Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.
Trimestralmente e/ou quando necessário	▪Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;

	▪Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação; ▪Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário; ▪Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário; ▪Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

Da Manutenção Corretiva:

5.1.41. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.1.42. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.

5.1.43. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Município de Álvares Machado de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Relatórios:

No final de cada mês a(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer, em meio eletrônico, via fax ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:

a) Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;

b) Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem;

c) Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.

Supervisão:

5.1.44. A Contratada deverá indicar 1 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Álvares Machado e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Álvares Machado poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Álvares Machado poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Contratada, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do Contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Liquidação

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do Contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município de Álvares Machado.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.1. A Contratada deverá entregar mensalmente para o Município de Álvares Machado, cópia das folhas de pagamento dos empregados em serviço no objeto, bem como cópias autenticadas de recolhimentos de encargos sociais (FGTS, INSS, etc.), referente ao mês anterior ao da apresentação dos serviços.

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Álvares Machado.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o Município de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.15. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.16. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será **continuado**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva vigente**.

9.11.1. Os documentos relacionados nos itens: 9.4 à 9.11 não precisarão constar no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: https://www.tst.jus.br/certidao1;

9.16. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes:

9.16.1. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes ***Estadual*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2. Prova de **inscrição (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal; Espelho do Cadastro; Ficha de Dados Cadastrais ou outra equivalente, na forma da lei)** no cadastro de contribuintes ***Municipal*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.1. Não será aceito como a prova de inscrição do item 9.16.2 o Alvará (Licença) de Funcionamento, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

9.17. Prova de **regularidade** com a Fazenda *Estadual* **e** *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 9.17.1.1. e 9.17.1.2.):*

9.17.1.1. *Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx;*

9.17.1.2. *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf.*

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de **sociedade simples**;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do*;

9.22.1.1. caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.1. É vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.23.2. No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente**;

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa licitante.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação complementar

9.31. Declaração de Caráter Geral assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**.

9.32. Formulário de Dados Cadastrais assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo V**.

9.33. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que, caso seja vencedora de quaisquer item (linha), apresentará após a solicitação da Municipalidade, documentos descritos no item 14.9., como condição para assinatura do Contrato, conforme ***Anexo VI – Modelo de Declaração de Apresentação de Documentação***.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 9.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.48. Os documentos exigidos para fins de habilitação não precisarão constar no *Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação*, se tiverem sido apresentados no Credenciamento deste Pregão.

9.39. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados fisicamente, podendo ser em original, por cópia, possibilitando ser assinados ou certificados digitalmente.

9.40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.41. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.41.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.42. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.42.1. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.42.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I – Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.42.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.43. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

9.43.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.43.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.44. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.45. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.46. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.47. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Documentação complementar para cooperativas

9.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.48.6.1. ata de fundação;

9.48.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.48.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.48.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.48.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.48.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.48.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Conta ..... =	741	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão ..... =	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária ..... =	02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA .. =	02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional ..... =	123610047	Educação	
Projeto/Atividade ..... =	2041000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa ..... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos ..... =	1	TESOURO	
Código de Aplicação ..... =	220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Conta ..... =	1038	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão ..... =	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária ..... =	02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA .. =	02.03.06	TRANSPORTE ESCOLAR	
Funcional ..... =	123610016	Educação	
Projeto/Atividade ..... =	2016000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSP. DE ALUNOS	
Natureza da Despesa ..... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos ..... =	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	
Código de Aplicação ..... =	220.0013	CONVÊNIO ESTADUAL	

Conta ..... =	1050	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão ..... =	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária ..... =	02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA .. =	02.03.06	TRANSPORTE ESCOLAR	

Funcional ..... =	123610016	Educação
Projeto/Atividade ..... =	2016000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSP. DE ALUNOS
Natureza da Despesa ..... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos ..... =	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação ..... =	220.0004	ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIO PNATE

11.3. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

11.4. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos **Próprios, Estadual ou Federal**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Álvares Machado, 26 de junho de 2025.

Assinado no original
VALDIRENE GIMENES CARVALHO
Diretora de Educação

Assinado no original
JÚLIO CÉSAR COSTA BORGO
Dirigente de Controle e Manutenção de Frota

Assinado no original
MARCELO FREIRE DOS SANTOS
Inspetor de Tráfego

Termo de Referência elaborado com base no modelo de minuta padronizado da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: abril/2025.

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP nº 5/2025

Em conformidade com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

Unidade administrativa responsável: **Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
(Unidade demandante/requisitante)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5/2025

*(Este anexo é o Termo de Referência do Pregão Presencial, **não devendo ser impresso/inserido nos Envelopes nº 1 e nº 2**)*

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado**, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1. Atualmente, o serviço é prestado por resultado do Pregão Presencial nº 001/2020, que tem por objeto a **"contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com condutor e monitor"**, pela empresa: E. Catuchi da Silva Transportes Ltda.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I):

3.1. A realização de uma nova contratação se faz necessária em vista de garantir aos alunos de ensino fundamental e médio o acesso público e gratuito à educação e a permanência em unidades escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal n.º 8.069/90. Considerando que há vagas em unidades escolares no Município, que dentre o universo de alunos atendidos existem famílias residentes em áreas distantes das unidades escolares, torna-se imprescindível a prestação de serviços de transporte escolar para o efetivo atendimento destes alunos na rede pública de ensino (Estadual e Municipal), proporcionando-lhes o pleno exercício da cidadania.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inc. II):

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi efetivamente adotado pelo Município para este ano com todas as especificidades que o compõe, de forma que a Administração está levantando esforços para sua implantação no exercício de 2025.

Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, a observância de Princípios Administrativos da Legalidade e Economicidade e a existência de interesse público na demanda.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. A prestação deverá ser executada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até (262 dias)
1	**Linha Ouro Verde / Guaiçara.** Totalizando: **63,0 km diários (ida e volta)**. Período da **MANHÃ**. **Com condutor (motorista) e monitor próprios da Contratada**. Quantidade estimada de alunos: 22 alunos. **(Micro-ônibus de no mínimo 24 lugares).**	Km	16.506
2	**Linha Limoeiro / Cobral / Condomínio Gramado.** Totalizando: **46,0 km diários (ida e volta)**. Período da **MANHÃ**. **Com condutor (motorista) e monitor próprios da Contratada**. Quantidade estimada de alunos: 38 alunos. **(Ônibus de no mínimo 40 lugares).**	Km	12.052

3	**Linha Catanduva / Milano / Botafogo.** Totalizando: **80,0 km diários (ida e volta)**. Período da **MANHÃ**. **Com condutor (motorista) e monitor próprios da Contratada**. Quantidade estimada de alunos: 28 alunos. **(Veículo de no mínimo 30 lugares).**	Km	20.960

5.1.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, com o horário e nos locais designados, conforme especificações a seguir:

LINHA 1 (OURO VERDE / GUAIÇARA) **Escolas: EE Professora Angélica de Oliveira; EMEIF Governador Mário Covas; EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro e EMEIF Professora Tereza Ito Polidorio**	
Itinerário:	**Ida: Saída na Praça da Bandeira; Rua Ismael Dias da Silva; Rua Barão do Rio Branco; Estrada Bairro Ouro Verde; Sítio Santa Terezinha; Sítio Negri; Chácara São Francisco de Assis; Divisa de Presidente Bernardes; Chácara São Francisco de Assis; Sítio Negri; Sítio Toninho Hungares; Sítio Santa Terezinha; Rua Euclides da Cunha; Rua Armando Sales; Estrada Vicinal Abílio Notário; Chácara Santo Antonio; Estrada Benedito Francisco da Silva; Sítio Guaiçara; Estrada Benedito Francisco da Silva; Chácara Santo Antonio; Estrada Vicinal Abílio Notário; Rua Armando Sales; Rua Barão do Rio Branco; Avenida Alfredo Marcondes; Rua Guarani; Rua Guarucaia (EMEIF Professora Tereza Ito Polidorio); Rua Guarani; Avenida Alfredo Marcondes; Rua Barão do Rio Branco; Rua Arthur Boigues; Rua Fuad Maluly; Rua Escócia; Avenida Brasil (EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua Padre Vicente Fontanete; Rua São José; Rua Campos Sales e Rua Geraldo Candido Martins (EMEIF Governador Mário Covas)** **Volta: Rua Geraldo Candido Martins (Emeif Governador Mário Covas); Rua Campos Sales; Rua São José; Rua Padre Vicente Fontanete; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida Brasil (Emeif Professora Aparecida Marques Vaccaro); Rua Escócia; Rua Fuad Maluly; Rua Arthur Boigues; Rua Barão do Rio Branco; Avenida Alfredo Marcondes; Rua Guarani; Rua Guarucaia (Emeif Professora Tereza Ito Polidório); Rua Guarani; Avenida Alfredo Marcondes; Rua Barão do Rio Branco; Rua Armando Sales; Estrada Vicinal Abílio Notário; Chácara Santo Antonio; Estrada Benedito Francisco da Silva; Sítio Guaiçara; Estrada Benedito Francisco da Silva; Chácara Santo Antonio; Estrada Vicinal Abílio Notário; Rua Armando Sales; Rua Euclides da Cunha; Sítio Santa Terezinha; Sítio Toninho Hungares; Sítio Negri; Chácara São Francisco de Assis; Divisa Presidente Bernardes; Chácara São Francisco de Assis; Sítio Negri; Sítio Santa Terezinha; Estrada Bairro Ouro Verde; Rua Barão do Rio Branco; Rua Ismael Dias da Silva e Chegada na Praça da Bandeira**
Período:	**Manhã**
Quilometragem do trajeto:	**63,0 km diários (ida e volta)**
Quantidade até (262 dias):	**16.506 km**
Monitor:	**Sim**
Quantidade estimada de alunos:	**22 alunos**
Veículo de no mínimo:	**24 lugares (incluso motorista e monitor)**
Tipo de veículo:	**Micro-ônibus**

LINHA 2 (LIMOEIRO / COBRAL / CONDOMÍNIO GRAMADO) **Escolas: EE Professora Angélica de Oliveira; EMEIF Governador Mário Covas; EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro e ETEC Professor Adolpho Arruda Mello – Extensão EMEIF Álvares Machado**	
Itinerário:	**Ida: Saída na Praça da Bandeira; Rua Rui Barbosa; Avenida das Américas; Rua Padre Vicente Fontanete; Rua São José; Rua Marcílio Dias; Estrada Vereador José Molina; Rodovia Raposo Tavares; Estrada Municipal João Pereira Sobrinho; Capela Nossa Senhora Aparecida (Limoeiro); Rodovia Raposo Tavares; Rodovia Júlio Budiski; Rua Jesuel Pereira da Silva (Residencial Valência I); Rodovia Júlio Budiski; Rua João Bartolo; Rua Prudente de Moraes; Rua Álvaro Fernandez; Rua João Prado; Rua João Gasques; Rua Sebastião dos Reis; Rua João Bartolo; Rodovia Júlio Budiski; Rodovia Arthur Boigues Filho; Macaxeira; Rua Regente Feijó; Rua XV de Novembro; Rua Geraldo Cândido Martins (EMEIF Governador Mário Covas); Rua**

	Zequinha de Abreu; Avenida das Américas; Rua Manoel Francisco de Oliveira; Rua José Maria Martins; Praça Getúlio Vargas; Rua Presidente Roosevelt; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida Brasil (EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro) **Volta: Rua Geraldo Cândido Martins (EMEIF Governador Mário Covas); Rua XV de Novembro; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida Brasil (ETEC Professor Adolpho Arruda Mello – Extensão EMEIF Álvares Machado); Rua Monsenhor Nakamura; Rua Antonio Louzada Marzabal; Rua Marcilio Dias; Estrada Vicinal Vereador Jose Molina; Rodovia Raposo Tavares; Estrada Municipal João Pereira Sobrinho (Capela); Rodovia Raposo Tavares; Rodovia Julio Budiski; Rua João Bartolo; Rua Sebastiao dos Reis; Rua João Gasques; Rua João Prado; Rua Alvaro Prado; Rua Alvaro Fernandes; Rua Prudente de Moraes; Rodovia Julio Budiski; Rua Josuel Pereira da Silva; Rodovia Julio Budiski e Chegada na Praça da Bandeira**
Período:	**Manhã**
Quilometragem do trajeto:	**46,0 km diários (ida e volta)**
Quantidade até (262 dias):	**12.052 km**
Monitor:	**Sim**
Quantidade estimada de alunos:	**38 alunos**
Veículo de no mínimo:	**40 lugares (incluso motorista e monitor)**
Tipo de veículo:	**Ônibus**

LINHA 3 (CATANDUVA / MILANO / BOTAFOGO) Escolas: EE Professora Angélica de Oliveira; EMEIF Governador Mário Covas e EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro	
Itinerário:	**Ida: Saída na Praça da Bandeira; Rua Rui Barbosa; Avenida das Américas; Rua Padre Vicente Fontanete; Rua São José; Rua Marcílio Dias; Estrada Vicinal José Molina; Estrada Municipal Silvio Alencar Milano; Chácara Sol Nascente; Chácara Dona Cida; Estância Martins; Chácara AM; Chácara Recanto Feliz; Chácara Recanto dos Pássaros; Chácara Paraíso; Estrada Vicinal José Molina; Estrada Municipal Alfredo Santana; Recanto das Araras; Estrada Vicinal José Molina; Rua Antonio Louzada Marzabal; Rua Monsenhor Nakamura; Avenida Brasil (EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua XV de Novembro e Rua Geraldo Candido Martins (EMEIF Governador Mário Covas)** **Volta: Rua Geraldo Candido Martins (EMEIF Governador Mário Covas); Rua XV de Novembro; Avenida das Américas (EE Professora Angélica de Oliveira); Rua Monsenhor Nakamura; Avenida Brasil (EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro); Rua Monsenhor Nakamura; Rua Antonio Louzada Marzabal; Estrada Vicinal José Molina; Sítio Matsuda; Estrada Municipal Alfredo Santana; Estrada Vicinal José Molina; Chácara Lara; Chácara Recanto Feliz; Chácara AM; Estância Martins; Chácara Dona Cida; Chácara Sol Nascente; Estrada Municipal Silvio Alencar Milano; Estrada Vicinal José Molina; Rua Marcílio Dias; Rua São José; Rua Padre Vicente Fontanete; Avenida das Américas; Rua Rui Barbosa e Chegada na Praça da Bandeira**
Período:	**Manhã**
Quilometragem do trajeto:	**80,0 km diários (ida e volta)**
Quantidade até (262 dias):	**20.960 km**
Monitor:	**Sim**
Quantidade estimada de alunos:	**28 alunos**
Veículo de no mínimo:	**30 lugares (incluso motorista e monitor)**
Tipo de veículo:	**Micro-ônibus**

5.2. Da Fiscalização Técnica / Administrativa e Gestor(a) do Contrato

5.2.1. A **Fiscalização Técnica / Administrativa** será realizada por:

Responsável: **Marcelo Freire dos Santos**
Cargo: Inspetor de Tráfego
Telefone: (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850
e-mail: educacaodecel@gmail.com

5.2.2. Será **Gestor(a) do Contrato**:

Responsável: **Júlio César Costa Borgo**
Cargo: Dirigente de Controle e Manutenção da Frota
Telefone: (18) 3273-9300
e-mail: trafego@alvaresmachado.sp.gov.br

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. As quantidades a serem executadas foram definidas com base em análise criteriosa com base no levantamento realizo dos itinerários, bem de acordo com estimativas informadas pela área técnica. Além disso, foi acrescentada uma margem de segurança de 20% (vinte por cento) nessas estimativas. Essa margem de segurança desempenha um papel crucial, pois tem a intenção de mitigar os possíveis impactos causados pela imprevisível variabilidade de demanda, garantindo que haja disponibilidade contínua dos itinerários quando necessário, mesmo em situações imprevistas.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V):

7.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:

Solução 1 – Aquisição através de licitação (Pregão):

De modo geral, na **prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus**; de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços:

Por intermédio do art. 86, da Lei 14.133/2021, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

De acordo com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta Municipalidade.

Solução 3 – Dispensa de licitação:

De acordo com a Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de bens de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ainda que os valores tenham sido atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 para R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), respectivamente, os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Municipalidade, conforme quantitativos e valores apresentados no item *2. Da Análise da Contratação Vigente*.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado ultrapassa os limites estabelecidos para a dispensa de licitação.

Análise e escolha entre as soluções existentes:

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1 – Aquisição através de licitação (Pregão)**.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

No mais, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações ao tipo de solução a contratar, justamente por possuir natureza comum.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus**, em vista de garantir aos alunos de ensino fundamental e médio o acesso público e gratuito à educação e a permanência em unidades escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal n.º 8.069/90. Considerando que há vagas em unidades escolares no Município, que dentre o universo de alunos atendidos existem famílias residentes em áreas distantes das unidades escolares, torna-se imprescindível a prestação de serviços de transporte escolar para o efetivo atendimento destes alunos na rede pública de ensino (Estadual e Municipal), proporcionando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Em consideração ao exposto no item *7. Do Levantamento de Mercado*, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a Solução 1 – Aquisição através de licitação (Pregão), sendo que essa medida é a mais recomendada à sanar a demanda apresentada, sendo essencial a

fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

A contratação deverá atribuir a contratada o encargo de pagamento de todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, dos materiais a serem adquiridos; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas necessários para a entrega dos produtos licitados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação em questão tem como objetivo efetivar a contratação de serviços que são divisíveis e licitados por unidades individuais. Nesse contexto, é aconselhável que a adjudicação ocorra **por item**, a fim de estimular a ampla participação dos licitantes. Isso, por sua vez, favorece a obtenção de preços mais competitivos. Portanto, não se justifica o agrupamento dos itens, uma vez que a abordagem por item maximiza os benefícios para a Administração Pública, garantindo economia e excelência na contratação.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade, padronização, economia de escala e execução dos serviços.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inc. X):

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento efetuado.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1. Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.2. Diante de todos os itens expressos e com base nos estudos levantados, conclui-se que os itens dispostos contribuirão diretamente para suprir a demanda para garantir aos alunos de ensino fundamental e médio o acesso público e gratuito à educação e a permanência em unidades escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal n.º 8.069/90. Considerando que há vagas em unidades escolares no Município, que dentre o universo de alunos atendidos existem famílias residentes em áreas distantes das unidades escolares, torna-se imprescindível a prestação de serviços de transporte escolar para o efetivo atendimento destes alunos na rede pública de ensino (Estadual e Municipal), proporcionando-lhes o pleno exercício da cidadania. A contratação por meio de licitação (Pregão) é a forma mais viável ao município respeitando a economia, legislações da Vigilância Sanitária e a infraestrutura encontrada.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é VIÁVEL a presente contratação.

Álvares Machado, 26 de junho de 2025.

Assinado no original
VALDIRENE GIMENES CARVALHO
Diretora de Educação

Assinado no original
JÚLIO CÉSAR COSTA BORGO
Dirigente de Controle e Manutenção de Frota

Assinado no original
MARCELO FREIRE DOS SANTOS
Inspetor de Tráfego

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

Modelo de Termo de **CONTRATO**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
*(Este anexo é um modelo do futuro Contrato e **não deve ser impresso/preenchido**)*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO E .....

O **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, Centro, CEP 19.160-004, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FRANCISCO BOIGUES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **.....**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., sediado(a) na ....., nº ....., ..., CEP nº .....-....., Telefone: (XX) .....-....., e-mail: ....., em ....., Estado de(o) ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 041/2025 – Registro Geral nº 3.114/2025**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ***Pregão Presencial nº 015/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado**, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até (262 dias)	Preço Unitário	Preço Total
					Valor total até: R$

1.2.1. Os serviços deverão ser executados com as linhas e itinerários a seguir:

LINHA XX (XXXXXX) Escolas: XXXXXX	
Itinerário:	
Período:	
Quilometragem do trajeto:	
Quantidade até (262 dias):	
Monitor:	
Quantidade	

estimada de alunos:	
Veículo de no mínimo:	
Tipo de veículo:	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Anexo I – Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta da Contratada;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados junto ao Município de Álvares Machado.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**.

5.1.1. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos **Próprios, Estadual ou Federal**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo II – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Anexo II – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

9.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 20/10/82, nº 24.675, de 30/01/86, nº 29.912, de 12/05/89, nº 31.104, de 27/12/89, e nº 32.550, de 07/11/90, e na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602, de 21/01/98, nº 9.792, de 14/04/99 e nº 10.517, de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.21. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

9.22. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

9.23. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

9.24. Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9.25. Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), nos termos da Lei Estadual n° 11.929, de 12 de abril de 2005 e Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008.

9.26. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

9.27. Comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros.

9.28. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada e o abastecimento de combustível. **As despesas (salários, encargos trabalhistas, sociais e outros) com motorista e monitor serão de responsabilidade da Contratada, INCLUSIVE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR (JANEIRO, JULHO E DEZEMBRO).**

9.29. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:

a) manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

b) implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

9.30. Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.31. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

9.32. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

9.33. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

9.34. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros também deverá ser observado:

a) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.

b) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

c) Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA) indicando o nome completo, endereço de residência e a escola a que pertencem.

d) O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

e) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança.

f) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no Contrato.

g) O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.

h) O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.

i) O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

9.35. Comunicar a Divisão de Educação, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

9.36. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.37. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) permitidas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

9.38. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

9.39. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do transporte interrompido.

9.40. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.

9.41. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

9.42. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

9.43. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

9.44. Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

9.45. Não é permitido o motorista e o monitor fumar (tradicionais ou eletrônicos) durante o desenvolvimento da função.

9.46. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.47. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

9.48. Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

9.49. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, deverá ser obedecido os critérios para admissão dos condutores e monitores, respectivamente.

9.50. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.

9.51. Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.

9.52. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

9.53. Fornecer vale-refeição aos seus empregados, independentemente, de previsão em convenção coletiva de trabalho.

9.54. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.

9.55. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.56. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

9.57. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

9.58. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.

9.59. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9.60. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.61. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

9.62. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

9.63. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.64. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

9.65. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

9.66. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

9.67. Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV).

9.68. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

9.69. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

9.70. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

9.71. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

9.72. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

9.73. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pela Contratante.

9.74. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.75. Providenciar para os veículos seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O Contratante poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria.

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES (art. 124, I e II)

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta ..... =	741	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão ..... =	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária ..... =	02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA .. =	02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional ..... =	123610047	Educação	
Projeto/Atividade ..... =	2041000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa ..... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos ..... =	1	TESOURO	
Código de Aplicação ..... =	220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Conta ..... =	1038	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão ..... =	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária ..... =	02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

UNIDADE EXECUTORA .. =	02.03.06	TRANSPORTE ESCOLAR
Funcional ..... =	123610016	Educação
Projeto/Atividade ..... =	2016000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSP. DE ALUNOS
Natureza da Despesa ..... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos ..... =	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação ..... =	220.0013	CONVÊNIO ESTADUAL

Conta ..... =	1050	Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão ..... =	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária ..... =	02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA .. =	02.03.06	TRANSPORTE ESCOLAR
Funcional ..... =	123610016	Educação
Projeto/Atividade ..... =	2016000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSP. DE ALUNOS
Natureza da Despesa ..... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos ..... =	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação ..... =	220.0004	ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIO PNATE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
Luiz Francisco Boigues
Contratante

EMPRESA
Responsável Legal
Contratada

Testemunhas:

1) _____
XXXXXXXXXX

2) _____
XXXXXXXXXX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Contratante: **Município de Álvares Machado (SP)**
Contratada: **Nome**
Contrato: **nº /2025**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DECEL)**
Advogado(s)/nº da OAB[1]: **Nome e nº OAB/email**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), ___ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**
Cargo: Prefeito

[1] Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**
Cargo: Prefeito

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**
Cargo: Prefeito

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**
Cargo: Prefeito

Assinatura:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
*(Deverá ser apresentado no momento do Credenciamento, **fora** dos Envelopes: nº 1 – Proposta Comercial e nº 2 – Documentos de Habilitação)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

( ) Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

( ) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

( ) Fica autorizado o uso de imagem (vídeo) e voz (áudio) do representante da licitante, durante a sessão pública, exclusivamente para os fins que se destinam, em atendimento ao art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sem qualquer ônus para o Município de Álvares Machado e em caráter definitivo;

( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Para fins do disposto do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Está ciente de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Está ciente de todas as informações e com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

( ) Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

( ) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

( ) Que atenderei, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e me comprometo a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

É enquadrada no seguinte regime tributário:
( ) Lucro **presumido**.
( ) Lucro **real**.
( ) Simples Nacional.

( ) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º. ***(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)***

( ) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. ***(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)***

( ) Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. ***(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)***

( ) É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12. ***(no caso de licitante optante pelo Simples Nacional)***

( ) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. ***(no caso de licitante organizado em cooperativa)***

( ) São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: O licitante deverá assinalar com um **(X)** nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____
NOME:
RG:

CPF:
CARGO:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

Modelo de **PLANILHA DE RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
*(Deverá ser apresentado **após** a solicitação da Municipalidade, conforme item 14.9 do Edital)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que possui disponibilidade de todo(s) veículo(s) destinado(s) ao atendimento do objeto licitado:

Linha	Marca/Modelo/Tipo	Lotação (Capacid.)	Renavam	Chassi	Placa	Ano de Fabricação

São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: O licitante deverá informar a respectiva linha (item), de cada veículo descrito.

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

Modelo de **DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
*(Deverá ser apresentado **após** a solicitação da Municipalidade, conforme item 14.9 do Edital)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

( ) Possui veículo apto para garantir a substituição do objeto licitado, ficando assim disponível para o uso em substituição de outro veículo ora licitado, caso necessário, durante o prazo do Contrato firmado com esta Municipalidade;

( ) São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: O licitante deverá assinalar com um **(X)** nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

Modelo de **DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
*(Deverá ser apresentado **dentro** do Envelope n.º 2 – Documentação)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que dispõe e reúne condições de apresentar, no original, por cópia autenticada ou certidão extraída pela internet, após solicitação por esta Municipalidade, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) Declaração do licitante de disponibilidade de todo(s) veículo(s) destinado(s) ao atendimento do objeto licitado, **compatível com as exigências do Termo de Referência (*Anexo I*)**, assim como apresentar a **relação descritiva** do(s) mesmo(s) após a solicitação da Municipalidade (*Anexo IV – Modelo de Planilha de Relação de Veículos*), devendo constar obrigatoriamente o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação.

b) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o item 9.39 do *Anexo II – Minuta do Contrato*, conforme *Anexo V – Modelo de Declaração de Substituição de Veículo*.

c) Planilha de Custos do Transporte Escolar (Composição dos Preços Unitários, conforme Anexo *VIII – Modelo de Planilha de Custos*;

d) Comprovar a propriedade ou a prova de posse do(s) veículo(s). A prova de posse poderá ser efetuada por meio de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, cessão, comodato, empréstimo, finame, leasing, locação, etc;

e) Cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do(s) veículo(s), com Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) recolhido, de todos os veículos, **compatíveis com as exigências do Termo de Referência (Anexo I)**;

f) Vistoria (Certificado de Inspeção) emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou por empresa credenciada de vistoria por esta, em plena validade;

f.1) A vistoria (Certificado de Inspeção) para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança (tacógrafo digital, lanternas, cintos de segurança e outras exigências), deverá ser renovada a cada semestre da prestação dos serviços;

g) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo;

g.1) Documentação dos motoristas:
– Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D” ou superior.
– Certidão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), emitida pelo DETRAN, com data de emissão máxima de 30 dias, na qual conste habilitação na categoria “D” ou superior, e ausência de infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

– Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

– Certificado de conclusão de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, emitido pelo órgão competente, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e artigo 138, inciso V da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

– Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo renovar a cada semestre da prestação dos serviços.

h) Relação dos nomes completos de cada monitor, sendo no mínimo um por veículo;

h.1) Documentação dos monitores:

– Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo renovar a cada semestre da prestação dos serviços.

– Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

i) Apólice de Seguro (ou documento equivalente) de todos o(s) veículo(s) relacionado(s), com cobertura total para **danos materiais e pessoais**, inclusive dos **passageiros (alunos, motoristas, monitores e acompanhantes) e de terceiros**, com vigência durante todo o prazo Contratual, com os valores mínimos:

i.1) R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiros (alunos, motoristas, monitores e acompanhantes) e de terceiros, com cobertura para **morte ou invalidez permanente**;

i.2) R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **acidentes pessoais e despesas médicas**;

i.3) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra **danos corporais**.

( ) São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: O licitante deverá assinalar com um **(X)** nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
*(Deverá ser apresentado **dentro** do Envelope nº 1 – Proposta Comercial)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio; com combustível, motorista(s), monitor(es) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, tipo micro-ônibus e ônibus; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DECEL)**, consoante quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I.**

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até (262 dias)	Preço Unitário	Preço Total
1	**Linha Ouro Verde / Guaiçara.** Totalizando: **63,0 km diários (ida e volta)**. Período da **MANHÃ**. **Com condutor (motorista) e monitor próprios da Contratada**. Quantidade estimada de alunos: 22 alunos. **(Veículo de no mínimo 24 lugares).**	Km	16.506		
2	**Linha Limoeiro / Cobral / Condomínio Gramado.** Totalizando: **46,0 km diários (ida e volta)**. Período da **MANHÃ**. **Com condutor (motorista) e monitor próprios da Contratada**. Quantidade estimada de alunos: 38 alunos. **(Veículo de no mínimo 40 lugares).**	Km	12.052		
3	**Linha Catanduva / Milano / Botafogo.** Totalizando: **80,0 km diários (ida e volta)**. Período da **MANHÃ**. **Com condutor (motorista) e monitor próprios da Contratada**. Quantidade estimada de alunos: 28 alunos. **(Veículo de no mínimo 30 lugares).**	Km	20.960		
					Valor total até: R$

Declara: Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 3.3 e subitens do Edital.

Valor global da Proposta: R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

Condições de Fornecimento, Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta Comercial: O prazo de validade desta proposta é de _____ dias[2], contados da abertura da proposta.

Observação: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

[2] A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 8.9.1 do Edital.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

Modelo de **PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**
(COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS)
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
*(Deverá ser apresentado **após** a solicitação da Municipalidade, conforme item 14.9 do Edital)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

LINHA XX (XXXXXX)	
CUSTO FIXO	
Componentes da Despesa	
MOTORISTAS	**Valor**
Mão-de-obra (salário base mensal)	
Encargos sociais e trabalhistas (XX,XX%)	
Horas extras	
Adicional noturno	
Benefícios (cesta básica, vale “ticket” alimentação/refeição)	
Uniformes	
SUBTOTAL	
MONITORES	**Valor**
Mão-de-obra (salário base mensal)	
Encargos sociais e trabalhistas (XX,XX%)	
Horas extras	
Benefícios (cesta básica, vale “ticket” alimentação/refeição)	
Uniformes	
SUBTOTAL	
VEÍCULOS	**Valor**
Depreciação	
Emplacamento, seguro obrigatório e IPVA	
Seguro (passageiro e terceiros)	
Apoio operacional da frota	
SUBTOTAL	
TOTAL (MOTORISTAS + MONITORES + VEÍCULOS)	
BDI XX,XX%	
TOTAL CUSTO FIXO	
CUSTO VARIÁVEL	
Componentes da Despesa	
COMBUSTÍVEL	**Valor**
Quilometragem diária	
Total da quilometragem mensal até (22 dias)	
Consumo combustível mensal litros até (X,X km/l)	
Preço unitário do litro de combustível (óleo diesel)	
SUBTOTAL	
MANUTENÇÃO	**Valor**
Manutenção peças (R$ X,XXXX por km/rodado)	
Equipe (oficina) manutenção (R$ X,XXXX por km/rodado)	
Óleos e lubrificantes (R$ X,XXXX por km/rodado)	

Pneus e acessórios (R$ X,XXXX por km/rodado)	
Lavagem (R$ XX,XX por lavagem) XX lavagens mensais por veículo	
SUBTOTAL	
TOTAL (COMBUSTÍVEL + MANUTENÇÃO)	
BDI XX,XX%	
SUBTOTAL	
Imposto na Nota Fiscal XX%	
TOTAL CUSTO VARIÁVEL	

( ) São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Observações: a) O licitante deverá assinalar com um **(X)** nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

b) O licitante deverá realizar uma planilha para cada item (linha) vencida pela empresa.

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

Modelo de **FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
*(Deverá ser apresentado no momento do Credenciamento, **fora** dos Envelopes: nº 1 – Proposta Comercial e nº 2 – Documentos de Habilitação)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

1. Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** as seguintes informações:

1) Dados da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ( )	WhatsApp: ( )	
E-mail:		
E-mail para Assuntos de Licitação:		

2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ( )	WhatsApp: ( )	
E-mail:		

3) Dados do Representante/Procurador que Assinará o Contrato:		
Nome:		
Data de nascimento:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ( )	WhatsApp: ( )	
E-mail (corporativo):		
E-mail (particular):		

4) Endereço e Contato para Envio do Contrato para Assinatura:
Nome:

RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Setor Responsável:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ( )	WhatsApp: ( )	
E-mail:		

5) Dados Bancários para Pagamento:		
Banco:	N.º do Banco (Febraban):	
Agência:	Tipo de Conta:	N.º da Conta:
Cidade:	Estado:	

6) Quadro Societário:	
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

3. Observação: É indispensável a **apresentação completa (preenchimento de todos os dados) do documento em epígrafe**, tendo em vista a necessidade de prestar informações junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) – Fase IV Licitações e Contratos. Caso a licitante não apresente o documento em questão o Município de Álvares Machado fica isento das possíveis sanções que o TCESP poderá aplicar na Contratada, sendo **primordialmente necessária a devida indicação do Representante/Procurador que Assinará o Contrato, para evitar divergência com os esclarecimentos/informações remetidos ao TCESP**.

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO: